LEI Nº 233, DE 28 DE AGOSTO DE 1954.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a fornecer ao Dr. Juiz de Direito desta Comarca a importância necessária à aquisição de uma máquina de escrever, carro grande, destinada aos trabalhos do Juizo Eleitoral da 4ª zona, sob cuja responsabilidade permanecerá.

Art. 2º – É aberto um crédito de dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000,00) para satisfazer as despesas constantes do artigo primeiro, cuja verba correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 28 de agosto de 1954.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.